* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 03/11/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

EMENTA

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI O – PLANO DIRETORPARTICIPATIVO – PDP; FIXA NOVOS LIMITES DA ÁREA URBANA; ATUALIZA OS MAPAS OFICIAIS E ALTERA O ZONEAMENTO MUNICIPAL.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-325104-5S4S1E-3D7O7E

DATA/HORA	03/11/2026 08:18:12
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER EXECUTIVO

FLS 00000000002
PROCESSO PL 01295/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 89, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00019/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, que institui o Plano Diretor Participativo – PDP, bem como promove alterações no zoneamento municipal, conforme justificativas a seguir apresentadas.

O art. 1º do presente Projeto de Lei Complementar promove a alteração do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461/2021, atualizando os limites do perímetro urbano do Município de Votuporanga, conforme memorial descritivo e representação cartográfica, adequando o planejamento territorial às atuais necessidades de crescimento e desenvolvimento urbano.

Em decorrência dessa alteração, o art. 2º atualiza os mapas integrantes do Plano Diretor Participativo, abrangendo as macrozonas, macroáreas, zoneamentos urbanos e áreas destinadas à Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, garantindo a compatibilização dos instrumentos de planejamento urbano urbanística com a nova configuração territorial.

O art. 3º altera o zoneamento das quadras correspondentes aos cadastros NE-11-05-02 e NE-11-05-03, abrangendo os lotes com frente para a Rua 15 de Novembro, que passam da Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP para a Zona de Comércio e Serviços Gerais – ZCG, conforme representação gráfica constante do Mapa 3 – Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada. A alteração busca adequar o zoneamento às características atuais da região e às atividades efetivamente desenvolvidas no local

O art. 4º inclui na Zona Especial de Interesse Sociais – ZEIS os imóveis identificados pelos cadastros SO-21-05-04 (lotes 23 a 25, 28 a 32 e 35 a 38), SO-21-05-06 (lotes 09 a 19 e 23 a 36), SO-21-05-07 (lotes 04 a 15, 18 e 24 a 28 e 30 a 36) e SO-21-05-08 (lotes 01 a 12 e 15 e 16), conforme representação gráfica constante do Mapa 6 – ZEIS. A proposta tem por objetivo incentivar a implantação de empreendimentos habitacionais destinados à população de baixa renda, especialmente aqueles enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, estabelecendo parâmetros urbanísticos compatíveis com a legislação federal vigente e ampliando as possibilidades de políticas públicas habitacionais no Município.

Dessa forma, a presente proposta busca promover o aperfeiçoamento da legislação urbanística municipal, atualiza os instrumentos de planejamento territorial, fortalece a política

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

habitacional de interesse social e proporciona maior segurança jurídica e eficiência aos procedimentos administrativos relacionados ao desenvolvimento urbano de Votuporanga.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que fundamentam a presente iniciativa, as quais submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, na expectativa de sua aprovação, por representar importante medida de interesse público voltada ao desenvolvimento urbano sustentável e à ampliação das políticas habitacionais do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

FLS 00000000004
PROCESSO PL 01295/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00019/2026

(Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, que institui o – Plano Diretor Participativo – PDP; fixa novos limites da Área Urbana; atualiza os mapas oficiais e altera o zoneamento municipal)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO ASEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com os novos limites do perímetro urbano do Município de Votuporanga, conforme memorial descritivo e representação cartográfica integrantes desta Lei Complementar.

ANEXO 02 – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

"O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antonio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute 197º01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi , transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Donizete Duarte dos Santos no azimute 132º40'58" na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimute de 72º17’16” até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de 80°58’24” NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de 23º35’26” SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°20’36” SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de 13°44’22” SE e distância de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de 7°30’53” SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de 0°23’20” SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 81°10’20” SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Municipal Herberth Vinícius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimute de 259º44’38” até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antonio Nucci no azimute 261º32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute 74º34'23" na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute 165º52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute 252º14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Alvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute 250º42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete a esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 337°09'57", numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute 69°40'36", numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute 153°08'39", numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 69°05'13", numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute 157°06'20", numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 53°54'08", numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute 127°23'51", numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute 128°29'06", numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute 219º39'56" na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 219º24'26" na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute 96°13'50", numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute 220°14'36", numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute 41º50'07" na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute 221º40'14" na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute 311º26'25" na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221º39'35" na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute 304º59'00" na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221º41'44" na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute 224º54'59", confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute 146º02'06" na extensão de 221,24 metros, na

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo 59º20'12" SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo 33º50'00" NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo 56º07'41"NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute 216º16'43" na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246º32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236º29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232º10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225º36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247º29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350º14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute 355º43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338º11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

confrontação, no azimute 340º22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344º19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73º42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8º09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42º53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco M-13R situado à margem esquerda da Estrada Municipal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 87,74 metros confrontando com a Estrada Municipal Adriano Pedro Assi até o marco M-13S1; daí deflete à esquerda e segue no azimute 204º13’30” , na extensão de 46,50 metros até o marco M-13S2, situado no eixo da linha férrea; daí deflete à direita e segue pelo eixo da linha férrea numa distância de 124,88 metros até o marco M-13S3; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 255º21’57” e distância de 105,14 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglio (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo 55º53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglio até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglio no rumo 60º59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21º42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de Sehel Asse e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo 72º21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direta e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1º39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2º24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332º42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298º16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300º18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

31º35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 105º09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute 15º05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 105º05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute 150º50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute 301º28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 247º01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338º06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antonio Roncolato (sucessor de Antonio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

direita e segue no azimute 59º03'36" na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute 156º42'54" na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute 59º00'24" na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute 149º00'54" na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo 22º40'28"NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo 58º25'09"NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambrini Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 12º23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matricula 39.288 de propriedade de Claudemir Antonio Ferreira dos Santos, no rumo 7º27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12º23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 238º53'56" na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute 329º00'21" na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 238º49'49" na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 337º19'44" na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

azimute de 232º39’36” na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de 346°50'53", na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute 346°50'53", em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute 341°27'03", em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de 347º36’27” e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de 7º32’47” e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de 349º57’31” e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de 311º46’49” e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de 341º10’06” e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de 07º47’26” e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de 309º29’38” e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de 330º29’20” e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de 334º22’35” e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com azimute de 293º50’31” e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de 335º01’57” e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de 46º21’28” e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de 46º47’56” e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de 46º26’35” e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de 46º52’26” e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de 46º38’09” e distância de 189,56 metros até o vértice M-10; deflete à esquerda e segue com azimute de 46º30’38” e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de 46º23’13” e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº 126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de 136º19’01” e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07C no azimute 46°26'23", em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute 171°33'04", em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute 167°17'05", em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute 156°50'50", em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute 143°27'55", em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute 137°02'26", em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute 46°09'26", em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute 46°31'19", em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute 46°29'02", em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute 46°45'20", em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

Do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199º18'24 na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192º55'57 na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 188º46'13", na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 191º51'42" na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 180º51'20" na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute 226º44'25" na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute 190º25'00" na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-10 ao V-11 no azimute 273º37'25" na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute 263º59'05" na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute 260º16'01" na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute 248º21'43" na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute 268º41'36" na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute 301º23'19" na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute 273º25'03" na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute 258º47'30" na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute 252º12'30" na extensão de 59,91 metros;

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Do vértice V-19 ao V-20 no azimute 260º49'38" na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute 7º23'43" na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-21 ao V-22 no azimute 102º53'17" na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute 109º38'06" na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute 105º18'22" na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute 100º29'50" na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute 99º23'43" na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute 93º36'00" na extensão de 55,79 metros;

Do vértice V-27 ao V-28 no azimute 93º34'28" na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-28 ao V-29 no azimute 355º44'45" na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute 346º34'10" na extensão de 28 metros;

Do vértice V-30 ao V-31 no azimute 52º16'05" na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute 5º01'28" na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute 20º38'07" na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute 291º08'27" na extensão de 4,71 metros;

Do vértice V-34 ao V-35 no azimute 5º28'32" na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leoclides Gonçalves e outros no azimute 96,33'32" na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute 186º42'40" na extensão de 51,17metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 104º02'51" na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 82º49'38" na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 57º52'23" na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 34º22'02" na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga),

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute 10º51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 95º44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute 60º13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute 137º37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241º43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 304º57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 280º54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 270º05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 225º31'23" na extensão de

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 185º59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matricula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matricula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matricula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matricula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

e outros, matricula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matricula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matricula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matricula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Angelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m².”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215º49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antonio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Garcia Campos e outros no azimute 309º18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71º13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129º49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

José Luiz Gil, no azimute 31º52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129º43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue e linha reta no azimute 211º50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206º15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225º28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307º28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178º56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266º38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86º22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114º15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356º11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163º34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265º41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no

vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

" Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84º35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03º52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86º09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03º52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86º27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03º17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03º52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05º25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05º33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06º13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08º00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09º33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m².”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; dai, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo 70º13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82º43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27º26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49º46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 há.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimute 45º25’02”, em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153;defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute 34º42’12”, em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute 129º37’04”, em uma distância de 249,00 metros , confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 251º30’12”, em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute 236º20’57”, em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute 229º19’10”, em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07 , defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de 309º30’04”, em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350º 17´35´´ e distância de 21,83 metros, até

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35´ 32´´ e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32´41´´ e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da "Chácara Menino Jesus", matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o "Sítio VM", matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30´45´´ e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170 ° 46´50´´ e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio Bom Jardim", matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de 260 ° 59´38´´ e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 350 ° 32´41´´ e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 262° 36´58´´ e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute 83º22'34" na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute 172º09'46" na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute 262º19'50" na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete a direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute 352º14'02" na extensão de 205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m².

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Inicia-se no marco 3-A sito junto a cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e dai segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distancias, azimute 201°02'12" e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute 199°34'20" e distância de 41,09 metros até o marco E, dai deflete a esquerda e segue no azimute 120°14'47" e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, dai deflete a esquerda e segue no azimute 30°56'50" e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, dai deflete a esquerda e segue no azimute 299°05'47" e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto a cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m².

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

seguintes limites:

A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimute 82°17'41", em uma distância de 23,05m, confrontando com a "Área que permanecerá rural" da matrícula n° 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimute 169°46'03", em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimute 249°07'04", em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimute 254°53'07", em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimute 259°06'07", em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimute 260°57'39", em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimute 314°39'55" ,em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimute de 8°24'16", na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m².

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m², situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: "Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimute 350°06'45", em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antonia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 350°08'42", em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antonia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini (matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimute 349°55'36", em uma distância de 288,36 metros;

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimute 257°15’48”, em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até vértice M-06 no azimute 255°27’39”, em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimute 355°55’18”, em uma distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute 21°19’48”, em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute 12°02’48”, em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute 336°06’41”, em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute 75°42’21”, em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute 76°40’38”, em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute 75°45’57”, em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute 74°05’26”, em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute 80°29’13”, em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute 169°10’06”, em uma distância de 76,57 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute 169°54’30”, em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute 170°09’37”, em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute 170°21’21”, em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scrignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute 303°33’57”, em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute 301°51’03”, em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute 300°22’21”, em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute 299°07’07”, em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m², situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: "Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute 120°22'21", em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 121°51'03", em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute 123°33'27", em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 125°10'20", em uma distância de 18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05 defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute 170°21'21", em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute 262°47'14", em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antonio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01, vértice inicial no azimute 349°53'05", em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484).

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Uma gleba com a área de 72.312,50m² localizado na fazenda "Santo Antonio do Viradouro" ou "Espraiado", dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 101º43'21" na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 179º01'25" na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivan Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute 283º38'29", numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute 13º38’29”, numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 280º05’55” na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 285º18’30” na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute 11º43’21” na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute 281º43’21” na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute 54º02’12” na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17K, de acordo com o Plano Topográfico Municipal de Votuporanga, com coordenadas N 55.387,822 m e E 53.168.129 m, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 28.178 com os seguintes azimutes e distâncias, 261°16'53" e 59,59 m até o vértice M-05,de coordenadas N 55.378,789 m e E 53.109,232 m, 262°12’16" e 90,54 m até ovértice M-06, de coordenadas N 55.366,509 m e E 53.019,526 m, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 28.179 com os seguintes azimutes e distâncias, 261°26'06" e 87,95 m até o vértice M-07, de coordenadas N 55.353,410 m e E 52.932,555 m, 260°54’10" e 186,99 m até o vértice M-08, de coordenadas N 55.323,844 m e E 52.747,916 m, 260°50'18" e 165,16 m até o vértice M-09, de coordenadas N 55.297,547 m e E 52.584,858 m, 274°39'32" e 22,74 m até o vértice M-10, de coordenadas N 55.299,394 m e E 52.562,191 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 26.311, com o seguinte azimute e distância, 194°59’05" e 277,14 m até o vértice M-11, de coordenadas N 55.031,681 m e E 52.490,534 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 26.312, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°50'04" e 177,39 m até o vértice M-12, de coordenadas N 55.056,877 m e E 52.666,130 m, 81°46'17" e 139,44 m até o vértice M-13, de coordenadas N 55.076,834 m e E 52.804,136 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 63.846,

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

com os seguintes azimutes e distâncias, 81°47'19" e 113,08 m até o vértice M-14, de coordenadas N 55.092,985 m e E 52.916,056 m, 81°31'51" e 47,75 m até o vértice M-15, de coordenadas N 55.100,017 m e E 52.963,286 m, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 63.614, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°45'59" e 109,04 m até o vértice M-16, de coordenadas N 55.115,633 m e E 53.071,206 m, 81°50'39" e 27,26 m até o vértice M-17, de coordenadas N 55.119,501 m e E 53.098,191 m, deste ponto, segue com azimute e distância: 81°31'07" e 55,52 m até o vértice M-17A, de coordenadas N 55.127,689 m e E 53.153.103 m (confrontando nesse trecho com o imóvel da Matrícula no 63.614, nos primeiros 53,19 m, e com o imóvel da Matrícula no 63.613, por 2,33 m seguintes), deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 37.268 (área remanescente, município de Álvares Florence), com os seguintes azimutes e distâncias, 06°11'01" e 30,96 m, até o vértice M-17B, de coordenadas N 55.158,472 m e E 53.156.438 m, 05°32'00" e 21,07 m até o vértice M-17C, de coordenadas N 55.179,439 m e E 53.158.469 m, 05°28'15" e 31,96 m até o vértice M-17D, de coordenadas N 55.211,251 m e E 53.161.516 m, 07°28'52" e 21,15 m até o vértice M-17E, de coordenadas 55.232,223 m e E 53.164.270 m, 08°07'32" e 31,78 m até o vértice M-17F, de coordenadas 55.263,682 m e E 53.168.762 m, 07°29'02" e 21,15 m até o vértice M-17G, de coordenadas 55.284,654 m e E 53.171.517 m, 07°01'42" e 28,05 m até o vértice M-17H, de coordenadas N 55.312,495 m e E 53.174.949 m, 353°55'26" e 3,63 m até o vértice M-17I, de coordenadas 55.316,105 m e E 53.174.565 m, 355°40'53" e 21,00 m até o vértice M-17J, de coordenadas N 55.337,048 m e E 53.172.983 m, 354°32'19" e 51,01 m até o vértice M-17K, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando uma área de 163.941,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Plano Topográfico Municipal de Votuporanga-SP.

A área da poligonal é de 54.803.114m² (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e três, cento e catorze metros quadrados) ou 54,80 km² ou 2.264,59 alqueires ou 5.480,31,14 hectares.

As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural.

Art. 2º Em decorrência das alterações previstas nos arts. 1º, 3° e 4° desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas integrantes do Plano Diretor Participativo:

I – Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

II – Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III – Mapa 3 – Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV – Mapa 4 – Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

V – Mapa 6 – ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

Art. 3º Fica alterado o zoneamento dos imóveis correspondentes aos cadastros NE-11-05-02 e NE-11-05-03 com frente para a Rua 15 de Novembro, da Zona de Comércio e Serviços Pesados (ZCP) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme representação gráfica constante do Mapa 3 – Zoneamento Macroárea Urbana Consolidada.

Art. 4º Ficam incluídos na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS os imóveis correspondentes aos cadastros SO-21-05-04 (lotes 23 a 25, 28 a 32 e 35 a 38), SO-21-05-06 (lotes 09 a 19 e 23 a 36), SO-21-05-07 (lotes 04 a 15, 18 e 24 a 28 e 30 a 36) e SO-21-05-08 (lotes 01 a 12 e 15 e 16), conforme representação gráfica constante do Mapa 6 – ZEIS.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6 e informe o código 892D-73B8-C973-0DB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 892D-73B8-C973-0DB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/10/2026 08:31:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/892D-73B8-C973-0DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:25:39

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** - chave de acesso: **PROTM-116588-5G4R4Q-4I2N8D**, adicionado em **03/11/2026** às **08:25:39**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:25:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1C6D5O-2K3Y6A-4Z8R7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:25:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:25:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3O5Y1Z-5F8M6U-2U0O4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000035
PROCESSO
PL 01295/2026

DELIBERAÇÃO CONCIDADE nº 003/2026, de 07 de outubro de 2026.

Aprova o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, que institui o Plano Diretor Participativo – PDP, fixa novos limites da Área Urbana, atualiza os mapas oficiais, altera o zoneamento municipal e inclui áreas na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e manifesta-se favoravelmente às alterações propostas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, referentes ao enquadramento das atividades econômicas e à correção de erro material.

O Plenário do Conselho da Cidade - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, deliberou durante a 21ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2026:

Considerando as atribuições deste Colegiado, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Participativo (PDP), especialmente no que se refere à competência para avaliar e se manifestar sobre propostas relacionadas ao planejamento urbano e à gestão territorial do Município;

Considerando que o Plenário deste Conselho recebeu da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano solicitação para avaliação e manifestação acerca de propostas de alteração dos instrumentos municipais de planejamento urbano, zoneamento, uso do solo e política habitacional, referentes à inclusão e atualização do perímetro urbano do Município de Votuporanga e dos instrumentos cartográficos integrantes do Plano Diretor Participativo (PDP), objeto do Processo nº 4.607/2026-001, vinculado ao Memorando nº 16.480/2026 - 1DOC; à inclusão de áreas na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme Protocolo nº 9.469/2026 – 1DOC; à alteração do zoneamento de determinados imóveis, conforme detalhado no Anexo I e solicitada por meio do Protocolo nº 9.497/2026 – 1DOC; e à alteração do Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, referente ao enquadramento das classificações das atividades econômicas e à correção de erro material constante no referido Decreto;

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

Considerando a necessidade de atualização dos instrumentos de planejamento territorial e dos mapas integrantes do Plano Diretor Participativo (PDP), bem como de adequação do zoneamento municipal às características atuais de ocupação e uso do território, e de aperfeiçoamento da classificação das atividades econômicas previstas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da classificação das atividades econômicas previstas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, visando adequar os níveis de interferência das atividades às suas características efetivas, e corrigir erro material identificado em sua regulamentação;

Considerando, por fim, as manifestações apresentadas durante a reunião e a votação realizada pelo Plenário do Conselho da Cidade, não tendo sido apresentação manifestação contrária às propostas apresentadas.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, estabelecendo novos limites do perímetro urbano do Município de Votuporanga, conforme memorial descritivo e representação cartográfica integrantes da proposta, referente ao Processo nº 4.607/2026-001 e ao Memorando nº 16.480/2026 – 1DOC.

Art. 2º Fica aprovada a atualização dos mapas integrantes do Plano Diretor Participativo (PDP), decorrente das alterações propostas, abrangendo:

I – Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;

II – Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III – Mapa 3 – Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV – Mapa 4 – Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental; e

V – Mapa 6 – ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

Art. 3º Fica aprovada a alteração do zoneamento dos imóveis correspondentes aos cadastros municipais NE-11-05-02 e NE-11-05-03, com frente para a Rua 15 de Novembro, do Prolongamento do Parque Brasília, da Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP para a Zona de Comércio e Serviços Gerais – ZCG, conforme representação gráfica constante do Mapa 3 – Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada referente ao Protocolo nº 9.497/2026 – 1DOC.

Art. 4º Fica aprovada a inclusão na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS dos imóveis correspondentes aos seguintes cadastros municipais, nos termos do Protocolo nº 9.469/2026 – 1DOC:

I – SO-21-05-04, lotes 23 a 25, 28 a 32 e 35 a 38;

II – SO-21-05-06, lotes 09 a 19 e 23 a 36;

III – SO-21-05-07, lotes 04 a 15, 18, 24 a 28 e 30 a 36; e

IV – SO-21-05-08, lotes 01 a 12 e 15 e 16, conforme representação gráfica constante do Mapa 6 – ZEIS.

Parágrafo único. A inclusão dos imóveis na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS fica vinculada à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, especialmente aqueles enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida ou em programa habitacional de finalidade equivalente, devendo o responsável comprovar o atendimento da finalidade perante os órgãos municipais competentes, sob pena de adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação do enquadramento, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas

Art. 5º Fica aprovada a manifestação favorável do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE às alterações propostas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, referentes à classificação das atividades econômicas, contemplando:

I – a alteração do enquadramento do CNAE 6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, e respectivas subclasses, de Comércio e Serviços Nível 3 – CS3 para Comércio e Serviços de Interferência Nível 2 – CS2;

II – a correção de erro material constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, referente ao CNAE 4635-4/03 – Comércio Atacadista de Bebidas com

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada; e

III – a alteração do enquadramento do CNAE 2063-1/00 – Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, atualmente classificado apenas na categoria Industrial de Interferência Nível 5 – I5, passando a ser admitido nas categorias de Industrial de Interferência nos níveis 3, 4 e 5 – I3, I4 e I5.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

TÁSSIA GÉLIO COLETA
Presidente do CONCIDADE

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

ANEXO I

O Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, reunido em 06 de outubro de 2026, após análise das propostas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e dos esclarecimentos apresentados durante a reunião, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 – Plano Diretor Participativo, bem como às alterações propostas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, que regulamenta o uso do solo no Município.

A análise das matérias foi realizada conforme as competências conferidas ao Conselho pelo art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), considerando sua atribuição de avaliar e manifestar-se sobre propostas relacionadas ao planejamento urbano, à gestão territorial, ao uso e ocupação do solo e às políticas de desenvolvimento do Município.

A atualização do perímetro urbano e dos mapas integrantes do Plano Diretor Participativo (PDP), vinculada ao Processo nº 4.607/2026-001 e ao Memorando nº 16.480/2026 – 1DOC, contribui para o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento territorial, adequando os limites e a representação cartográfica do Município à dinâmica de crescimento e desenvolvimento urbano e assegurando a compatibilidade entre as macrozonas, macroáreas, zoneamento e áreas destinadas à ZEIS.

Quanto à inclusão de áreas na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme consta do Protocolo nº 9.469/2026 – 1DOC, foi esclarecido durante a reunião que a alteração decorre da necessidade de possibilitar a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social de forma individualizada, inclusive em lotes específicos ou conjuntos de lotes inseridos em loteamentos existentes, não ficando restrita à implantação de empreendimentos em áreas previamente destinadas de forma integral à habitação de interesse social.

A proposta contempla os imóveis correspondentes aos cadastros SO-21-05-04, lotes 23 a 25, 28 a 32 e 35 a 38; SO-21-05-06, lotes 09 a 19 e 23 a 36; SO-21-05-07, lotes 04

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

a 15, 18, 24 a 28 e 30 a 36; e SO-21-05-08, lotes 01 a 12 e 15 e 16, conforme representação gráfica constante do Mapa 6 – ZEIS, solicitada no Protocolo nº 9.469/2026 – 1DOC.

O Conselho ressalta que os benefícios decorrentes do enquadramento como ZEIS devem ser destinados exclusivamente aos empreendimentos que atendam à finalidade que fundamentou a alteração. Para tanto, deverá ser comprovado o enquadramento do empreendimento em programa habitacional de interesse social, especialmente no Programa Minha Casa, Minha Vida ou em programa de finalidade equivalente, mediante documentação apresentada aos órgãos municipais competentes.

A exigência de comprovação tem por finalidade assegurar que os benefícios decorrentes do enquadramento como ZEIS sejam efetivamente destinados à produção habitacional de interesse social, evitando a utilização do instrumento para finalidade diversa daquela que justificou sua aprovação.

Na hipótese do empreendimento não atender à finalidade de interesse social ou ocorrer desvio de finalidade, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à revogação do enquadramento dos imóveis na ZEIS e ao retorno à classificação anterior, quando aplicável, observada a legislação vigente.

No que se refere à alteração do zoneamento dos imóveis correspondentes aos cadastros municipais NE-11-05-02 e NE-11-05-03, com frente para a Rua 15 de Novembro, do Prolongamento do Parque Brasília, solicitada no Protocolo nº 9.497/2026 – 1DOC, o Conselho considera adequada a alteração da Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP para a Zona de Comércio e Serviços Gerais – ZCG.

Durante a reunião, foi esclarecido que a área apresenta ocupação urbana consolidada, com a presença de residências, estabelecimentos comerciais e de serviços, barracões e outras atividades, apresentando características que não correspondem integralmente ao enquadramento atualmente atribuído como Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP.

Foi relatado que, durante a elaboração e representação cartográfica do Plano Diretor Participativo, optou-se pela delimitação do zoneamento considerando quadras

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

inteiras, de modo a evitar indefinições entre diferentes classificações em uma mesma quadra. Em algumas situações, contudo, esse critério resultou em enquadramento incompatível com a ocupação efetivamente consolidada.

No caso dos imóveis situados na Rua 15 de Novembro, a necessidade de reavaliação do enquadramento foi identificada a partir de situação concreta envolvendo imóvel cuja classificação como Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP impunha parâmetros incompatíveis com as características da ocupação existente. A análise da área demonstrou a predominância de usos residenciais, além da presença de estabelecimentos comerciais e de serviços, não caracterizando como área de comércio e serviços pesados.

Dessa forma, a alteração para a Zona de Comércio e Serviços Gerais – ZCG busca adequar o zoneamento à realidade urbana consolidada e à vocação da área, permitindo maior compatibilidade entre os usos existentes e os parâmetros urbanísticos aplicáveis, sem prejuízo da observância das demais exigências legais.

Quanto às alterações propostas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, foi esclarecido que o referido Decreto regulamenta as atividades econômicas relacionadas aos diferentes níveis de interferência e aos respectivos zoneamentos, permitindo o detalhamento das regras de uso e ocupação do solo sem a necessidade de concentrar todas as classificações de atividades econômicas no texto do Plano Diretor Participativo.

O Conselho considera adequada a manutenção e atualização dessa classificação, tendo em vista, a diversidade e a constante evolução das atividades econômicas, especialmente aquelas que apresentam características específicas que não podem ser adequadamente enquadradas apenas pela denominação genérica da atividade.

No que se refere ao CNAE 6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, o Conselho considera adequada a alteração de sua classificação da categoria de Comércio e Serviços Nível 3 – CS3 para Comércio e Serviços de Interferência Nível 2 – CS2.

A alteração considera as características da atividade, que envolve predominantemente serviços de suporte técnico, manutenção e tecnologia da informação, sem

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

apresentar o nível de interferência urbana associado a atividades comerciais e de serviços de maior impacto.

O reenquadramento busca adequar a classificação da atividade às suas características efetivas e possibilitar sua instalação em locais compatíveis com sua natureza, observadas as demais exigências previstas na legislação municipal.

Quanto ao CNAE 4635-4/03 – Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, o Conselho considera adequada a correção do erro material identificado no Anexo II do Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, de modo a assegurar a correta aplicação da classificação prevista para a atividade.

Em relação ao CNAE 2063-1/00 – Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, o Conselho considera adequada a alteração de seu enquadramento, que deixa de ser admitido exclusivamente na categoria Industrial de Interferência Nível 5 – I5 e passa a ser admitido nos níveis I3, I4 e I5, observadas as características, porte e condições específicas da atividade.

Durante a reunião, foi esclarecido que determinadas atividades relacionadas à fabricação e manipulação de produtos cosméticos apresentam características e níveis de interferência distintos de atividades industriais de maior impacto, razão pela qual o enquadramento exclusivamente no nível I5 poderia resultar em restrições incompatíveis com a realidade de empreendimentos de menor porte.

O reenquadramento nos níveis I3, I4 e I5 permite que a classificação considere as diferentes características e níveis de interferência dos empreendimentos, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos urbanísticos, ambientais e demais exigências aplicáveis a cada caso.

O Conselho ressalta que as alterações de classificação não afastam a necessidade de análise individual dos empreendimentos pelos órgãos municipais competentes, especialmente quanto ao porte, características da atividade, localização, geração de impactos, infraestrutura disponível e demais requisitos previstos na legislação.

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

FLS 00000000043
PROCESSO PL 01295/2026

Após a análise das propostas e os esclarecimentos apresentados durante a reunião, o Conselho Municipal da Cidade conclui que as matérias se encontram em consonância com os princípios e diretrizes do Plano Diretor Participativo (PDP), contribuindo para o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento urbano, a adequação do zoneamento à realidade territorial, o fortalecimento da política habitacional de interesse social e a atualização das regras de uso e ocupação do solo.

As propostas foram submetidas à apreciação do Plenário do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, não havendo manifestação contrária, sendo consideradas aprovadas na reunião.

Diante do exposto, o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, fixa novos limites da Área Urbana, atualiza os mapas oficiais integrantes do Plano Diretor Participativo (PDP), altera o zoneamento dos imóveis indicados da Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP para a Zona de Comércio e Serviços Gerais – ZCG e inclui áreas na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e, ainda, manifesta-se favoravelmente às alterações propostas no Decreto Municipal nº 13.670, de 2021, por entender que as medidas atendem ao interesse público e contribuem para o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento urbano, gestão territorial, política habitacional e regulamentação do uso do solo do Município de Votuporanga.

TÁSSIA GÉLIO COLETA
Presidente do CONCIDADE

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F e informe o código 921C-E871-11B3-7F7F

FLS
00000000044
PL 01295/2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 921C-E871-11B3-7F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 15/10/2026 15:13:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/921C-E871-11B3-7F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:26:13

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO I** - chave de acesso: **PROTM-116591-2D2T5J-6A5D8U**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:13**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5K7I6P-8X0G7C-5H1R3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6E3V0B-6Q6K8Y-6O2S3U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Plenário "Dr. Octávio Viscardi" - Câmara Municipal de Votuporanga – Rua Venezuela, nº 3.819, Vila América

DIA 06/OUTUBRO/2.026 – TERÇA-FEIRA - HORÁRIO: ÀS 10H00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO, INCLUSÃO DE ÁREAS, ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NO PLANO DIRETOR DE VOTUPORANGA E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DECRETO MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA

PRESENTES

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Patrícia Barreto Dias Celestino	
02	[illegible]	
03	Jéssica Ruiz Pascolato Segura	
04	Caio Dias Brunetta	
05	[illegible]	
06	Eduardo [illegible]	
07	[illegible]	
08	[illegible]	
09	Eliane Martins	Eliane Martins
10	[illegible]	
11	[illegible]	
12	[illegible]	
13	[illegible]	
14	[illegible]	
15	Márcia Regina Rodrigues Singolani	
16	[illegible]	
17	Tassia Célia Colota	
18		
19		
20		
21		
22		
23		

PL 01295/2026 000000000047

24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		

PL 01295/2026
0000000048

PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

PL 01295/2026
0000000049

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	03/11/2026 08:26:14

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO II** - chave de acesso: **PROTM-116594-0R5R2N-4H2R2N**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:14**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0H7B5G-2S0X6K-1T5S1A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8M7J8Z-6D5W0H-1B5U6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000052
PROCESSO PL 01295/2026

21ª Reunião do COMURB

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Rua São Paulo nº 3815 – Patrimônio Velho

DIA 03/AGOSTO/2026 – SEGUNDA-FEIRA - HORÁRIO: 08h30

Nº	Nome	Secretaria	Assinatura
1	Tássia Gélio Coleta Nossa	SEPLAN	
2	Tatiana Megiani Welter	SEPLAN	
3	Josi Mara da Silva Bassan		
4	Rafael Matos da Rocha	SEPLAN	
5	Camila Esteves da Silva	Sec Ambiental	Camila E.
6	Nícolas Ubiali	Obras	
7	Fernando Arenas Jabur	SEMOD	
8	Osvaldo Carvalho da Silva		
9	Anderson Evilard da Silva	SETRAN	
10	Patrícia B. O Celestino	SEPLAN	
11	Jéssica Siqueira	SEPLAN	
12	Klaunio Tavares Brito	SETRAN	Klaunio T. Brito
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
30			
31			
32			

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	03/11/2026 08:26:16

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO III** - chave de acesso: **PROTM-116597-4A5A5L-0C3E7X**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:16**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7I4E4Y-4W6I4Y-0C4N5F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7N8D2W-1M1M5H-8I0W6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000055
PROCESSO PL 01295/2026

21ª Reunião do COMURB

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Rua São Paulo nº 3815 – Patrimônio Velho

DIA 05/AGOSTO/2026 – QUARTA-FEIRA - HORÁRIO: 08h30

Nº	Nome	Secretaria	Assinatura
1	Tássia Gélio Coleta Nossa	SEPLAN	
2	Tatiana Megiani Welter	SEPLAN.	
3	Josi Mara da Silva Bassan		
4	Rafael Matos da Rocha	BG PLAN	
5	Camila Esteves da Silva	Sec Ambiental	Camila E.
6	Nícolas Ubiali	SEMOP	Nicolas
7	Fernando Arenas Jabur	SEMOP	
8	Osvaldo Carvalho da Silva		
9	Anderson Evilard da Silva	SETRAN	
10	Klaussio T. Brito	SETRAN	Klaussio T. Brito
11	Patricia B. D. Coleturo	Seplan	Patricia
12			
13	Jéssica Segura	SEPLAN	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
30			
31			
32			

[Digite aqui]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	03/11/2026 08:26:17

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO IV** - chave de acesso: **PROTM-116600-8B5E4F-7T1D0N**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:17**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1C4C4U-7B8P4U-6X7K1B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1A0X5M-5Z7L6T-3K1P8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

CONSELHO DA CIDADE

21ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE
Membros da Administração Pública Municipal

Local: Plenário "Dr. Octávio Viscardi" - Câmara Municipal de Votuporanga
Rua Venezuela, nº 3819, Vila América
DIA 06/OUTUBRO/2.026 – Votuporanga-SP - HORÁRIO: Às 10h00min

Nº	TITULARES	MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	ASSINATURA
1	Josi Mara da Silva Bassan (Titular)	Representando um profissional da área de urbanismo	
2	Jessica Ruiz Pascoalato Segura (Suplente)		
3	Marcos Vinicius Peres Medalha (Titular)	Representando um profissional da área de ciências sociais	
4	Patrícia Barreto Dias Celestino (Suplente)		
5	Carlos Alberto Pereira (Titular)	Representando um profissional da área de direito público	
6	Thainá Fernanda Franco Giolo (Suplente)		
7	Maysa Helena Scabora (Titular)	Representando um profissional da área de saúde pública	
8	Kleber Munhoz Calister (Suplente)		
9	Camila Esteves da Silva (Titular)	Representando um profissional da área de	

PL 01295/2026 0000000058

10	Márcia Regina Rodrigues Singolani (Suplente)	gestão ambiental	Márcia Singolani
11	Jayne Aparecida Matassi Sestini (Titular)	Representando um profissional da área de educação e cultura	
12	Luciano Dela Libera (Suplente)		
13	Rodrigo Brandão de Freitas (Titular)	Representando um profissional da área de esportes e lazer	
14	Turia Cristina Figueira (Suplente)		
15	Bianca de Freitas Lopes (Titular)	Representando um profissional da área de administração ou de ciências econômicas	
16	Ricardo Raphael Gaijutis (Suplente)		
17	Eduardo Segobi Pegolo (Titular)	Representando um profissional da área de engenharia	Evandro Carlos Alcantara Sivieri
18	Evandro Carlos Alcantara Sivieri (Suplente)		Eduardo Segobi Pegolo
19	Bruna Fernanda Braga Alves (Titular)	Representando um profissional da área de assistência social	
20	Keli Eliana de Mello Moura (Suplente)		
21	Aparecida Pereira de Moura Ribeiro (Titular)	Representando associações comunitárias ou movimentos populares	Aparecida Ribeiro
22	Antonio Geraldo do Nascimento Filho (Suplente)		José Rubens Ferreira
23	José Rubens Ferreira (Titular)		
24	Geisiene Madalozo Borges (Suplente)		
25	Renato Luís David (Titular)	Representando Associação Sindical dos Trabalhadores	
26	Kemeli Cristina da Silva (Suplente)		

PL 01295/2026 000000000059

27	Fábio Antônio Braga Pereira	Representando a Associação Comercial de Votuporanga (ACV)	
28	Marcos Gerolamo Aureliano		
29	Ronaldo Reis Barreto da Silva	Representando o Sindicato Rural de Votuporanga	
30	Eliane Martins		Eliane martins
31	Thais Bartolomeu Pires	Representando a Associação Industrial da Região de Votuporanga (AIRVO)	
32	Alex Voltolini		
33	Janaina Andrea Cucato	Representando instituições de ensino superior ligadas à área de desenvolvimento urbano	JANAINA ANDREA CUCATO
34	Amália Luiza Poiani Gomes Beraldi		
35	Mamede Abou Dehn Junior	Representando a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)	
36	Caio Dias Brumato		Caio Dias Brumato
37	Breno Moscheta Welter	Representando a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento	
38	Gustavo Scursoni Campion		
39	Rogério Soares de Freitas	Representando o setor de pesquisa ligado ao desenvolvimento de agronegócio	Freitas
40	Erivaldo José Scaloppi Junior		
41	Jurandir Benedito da Silva	Representando o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de	

PL 01295/2026 0000000060

42	Marcelo Augusto Castilhiano	Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga	

PL 0000000061
PL 01295/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:26:19

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO V** - chave de acesso: **PROTM-116603-7I1R5S-1F8Q4L**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:19**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4J5W7K-8V0C3H-2A6F2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

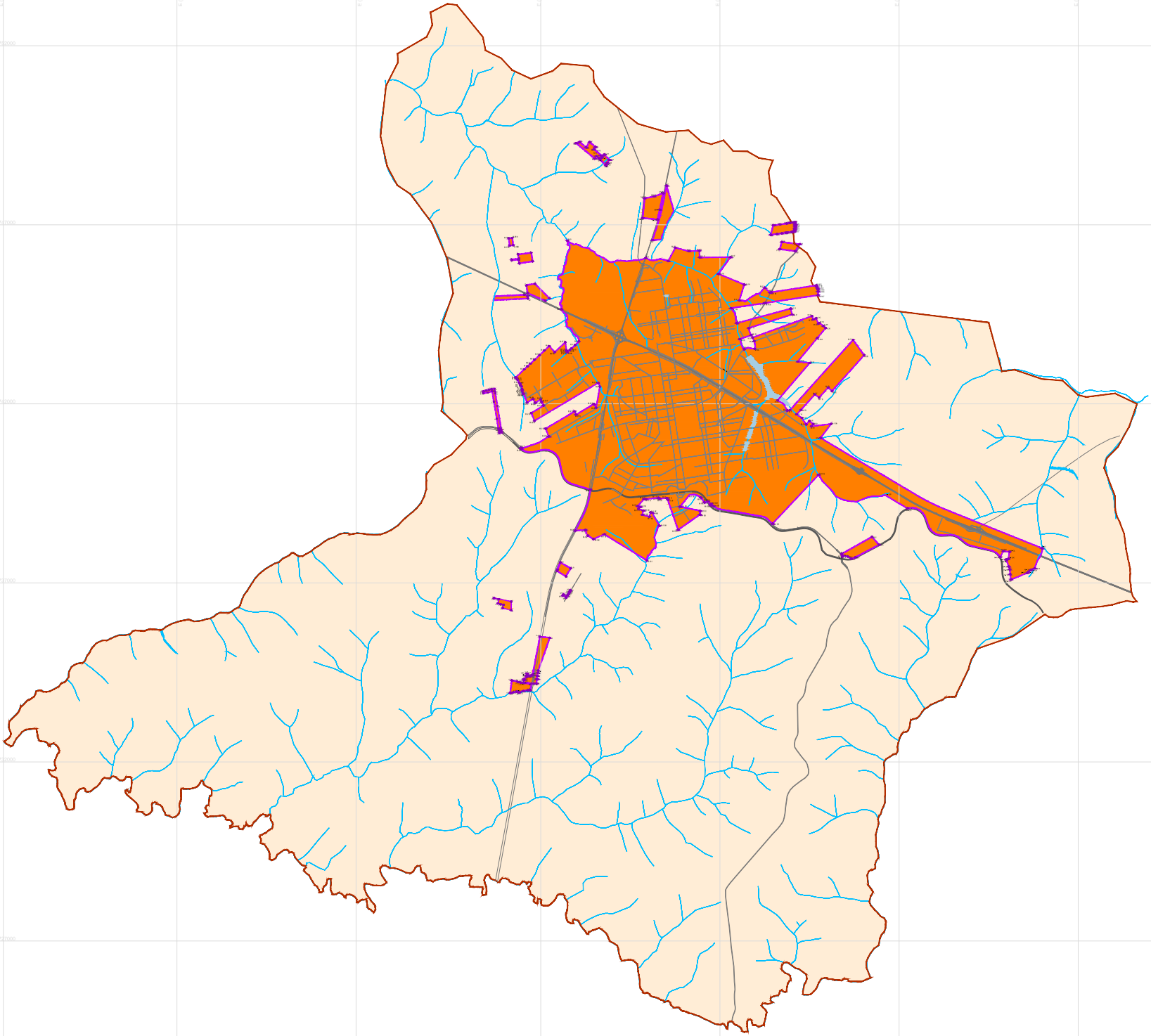
Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3G4B8B-1B3T3U-3H2T3S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PL 00000000064

PROTOCOLO PL 01295/2026



LEGENDA

- RUAS PRINCIPAIS
- RODOVIAS
- FERROVIA
- RIOS
- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO TERRITORIAL
- MACROZONA URBANA
- MACROZONA RURAL

ESCALA GRÁFICA

0 500 1000 2000 3000m

DATUM: SIRGAS2000
Escala 1:30.000

PREFEITURA DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALTERA A LEI COMP. Nº 578/2026

MACROZONAS E PERÍMETRO URBANO

MAPA 01

FONTE: SEPLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	03/11/2026 08:26:21

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VI** - chave de acesso: **PROTM-116606-3O8Y6I-4J6O1E**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:21**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4K2W5X-1H3H5O-1X5B7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

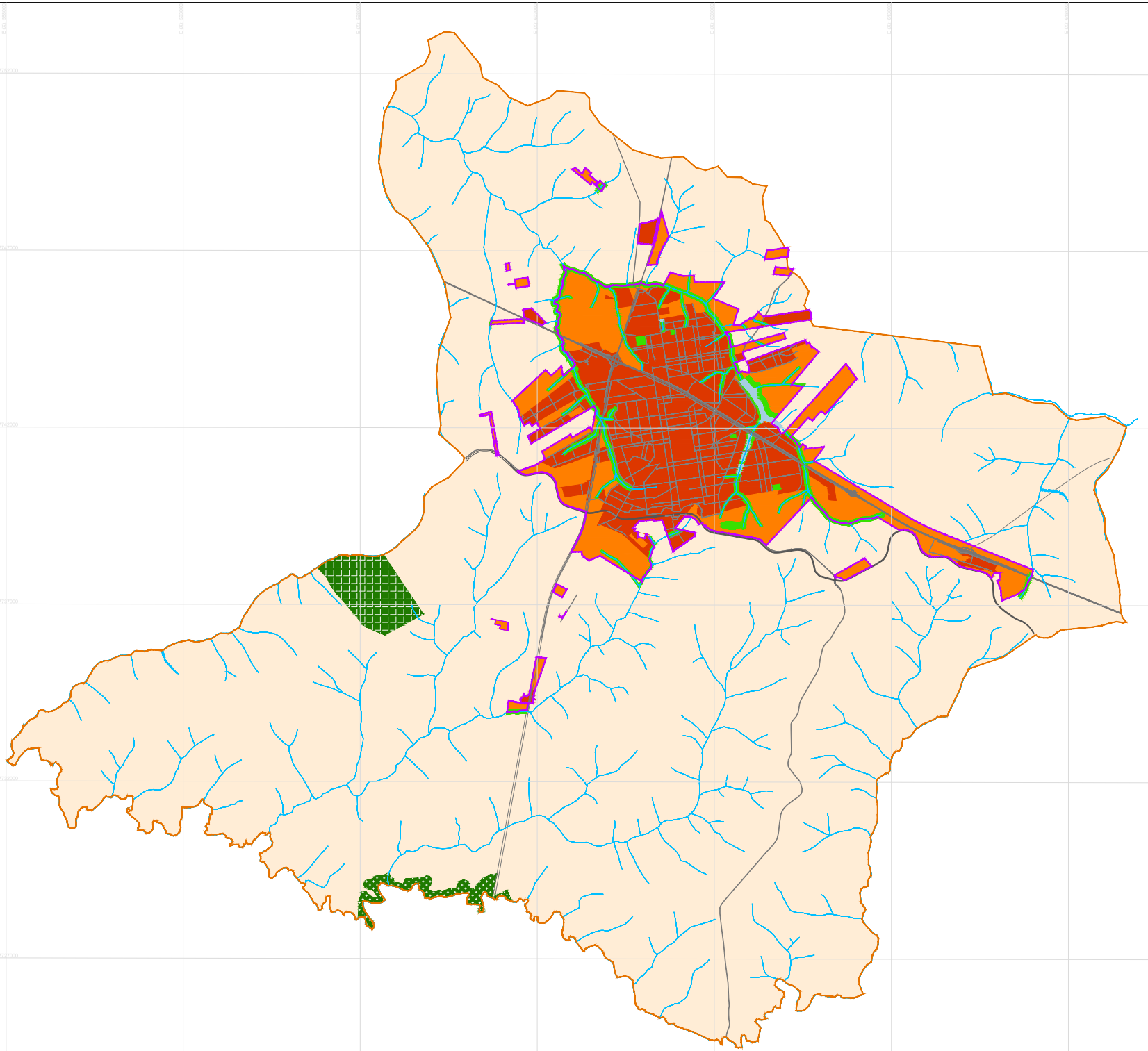
Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Y0O6B-0A4Z1M-2V6S1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PL 00000000067

PL 01295/2026



LEGENDA

- RUAS PRINCIPAIS
- RODOVIAS
- FERROVIA
- RIOS
- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO TERRITORIAL

MACROZONA URBANA

- MACROÁREA URBANA CONSOLIDADA
- MACROÁREA URBANA DE EXPANSÃO
- MACROÁREA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

MACROZONA RURAL

- MACROÁREA RURAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- ZONA RURAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- MACROÁREA RURAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- ZONA RURAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - APTA
- ZONA RURAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

ESCALA GRÁFICA

0 500 1000 2000 3000m

DATUM: SIRGAS2000
Escala 1:30.000

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALTERA A LEI COMP. Nº 578/2026

MACROÁREAS URBANAS E RURAIS

MAPA 02

FONTE: SEPLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:26:23

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VII** - chave de acesso: **PROTM-116609-6E0X0E-0K2T5N**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:23**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6W7W0L-0T7M7H-0A2O2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:23**.

Nada mais.

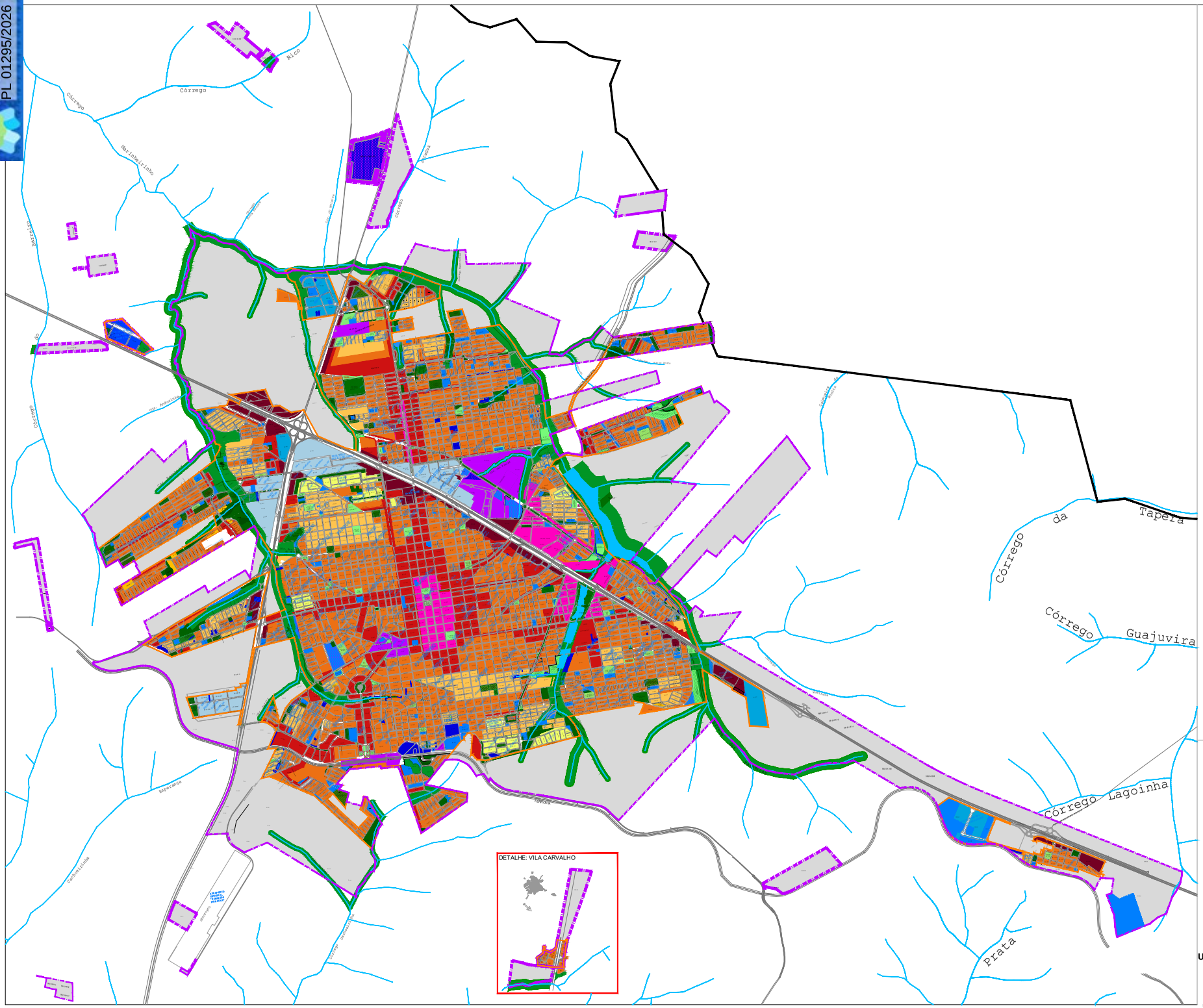
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5D1Z8I-5K6P6D-7A5F6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PL 00000000070
PROJETO
PL 01295/2026



LEGENDA

- Ruas
- Rodovias
- Ferrovia
- Perímetro Urbano Consolidado
- Perímetro Territorial
- Rios
- APPs
- Áreas Verdes
- Reservas Ambientais
- Sistemas de Lazer
- Praças
- Área Institucional
- Macrozona Urbana de Expansão

RESIDENCIAL
- ZER - Zona Estritamente Residencial
- ZPR - Zona Predominantemente Residencial
- ZRM - Zona Residencial Mista

COMERCIAL
- ZCP - Zona de Comércio e Serviços Pesados
- ZCG - Zona de Comércio e Serviços Gerais
- ZCC - Zona de Comércio e Serviços Central

INDUSTRIAL
- ZPE- Zona dos Parques Empresariais
- ZIM - Zona de Indústrias Mistas

INSTITUCIONAL
- ZSI - Zona de Serviços Institucionais

CHÁCARAS DE RECREIO
- ZCL - Zona de Chácaras de Lazer

LAZER E PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZLP - Zona de Lazer e Proteção Ambiental

ESCALA GRÁFICA
0 250 500 1000 1500m
DATUM: SAD69

PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALTERA A LEI COMP. Nº 578/2026

ZONEAMENTO DA MACROÁREA URBANA CONSOLIDADA E MACROÁREA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

MAPA 03

FONTE: SEPLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:26:26

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VIII** - chave de acesso: **PROTM-116612-0T5W2O-8N4L0G**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6B3X4Y-6Q8M0R-3A2T6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:26**.

Nada mais.

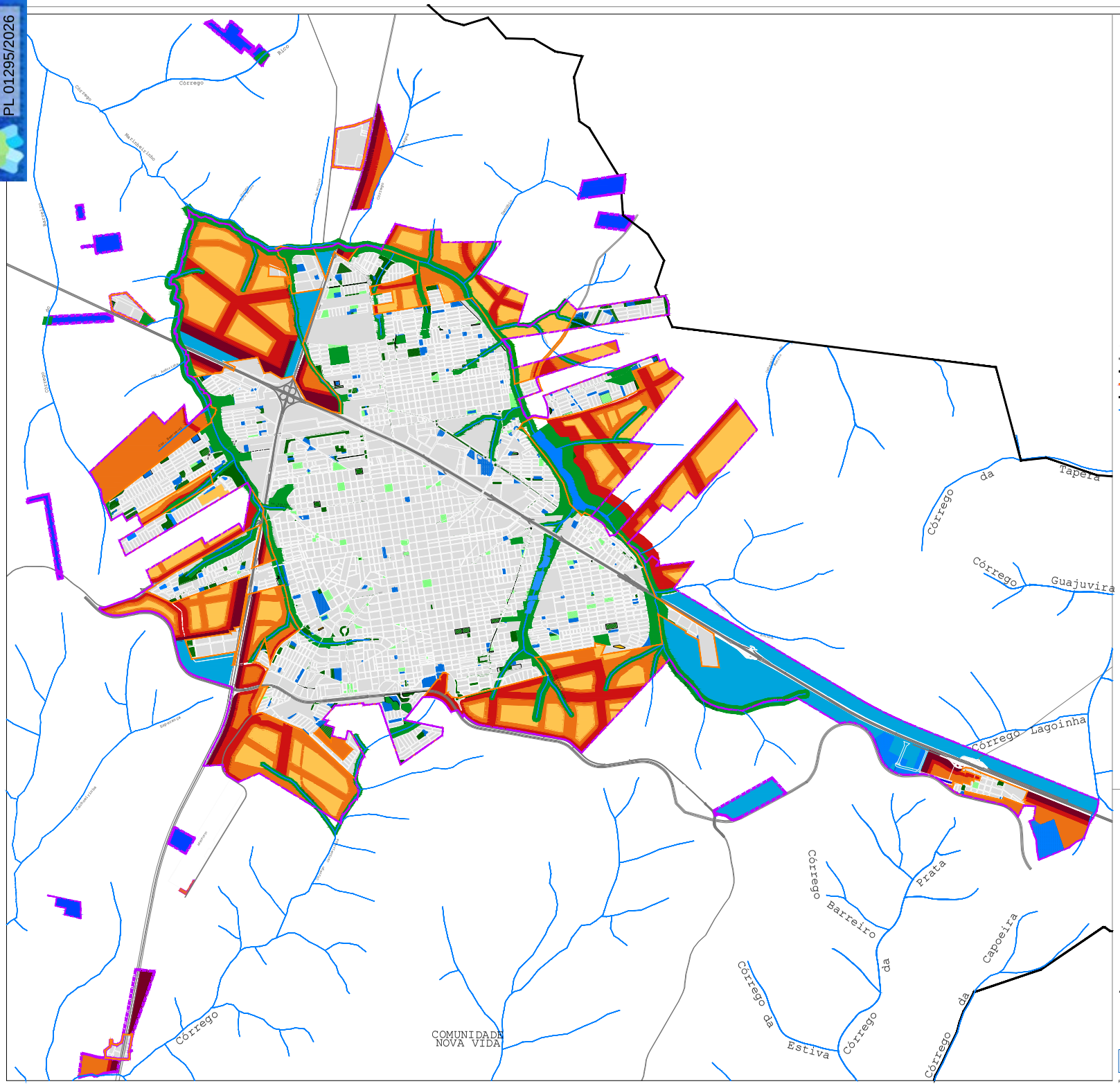
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5I4G0Z-5Y1D2L-5D0N2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PL 01295/2026
00000000073



LEGENDA

- Ruas
- Rodovias
- Ferrovia
- Perímetro Urbano Consolidado
- Perímetro Territorial
- Rios
- APPs
- Áreas Verdes
- Reservas Ambientais
- Sistemas de Lazer
- Praças
- Área Institucional

RESIDENCIAL
- ZER - Zona Estritamente Residencial
- ZPR - Zona Predominantemente Residencial
- ZRM - Zona Residencial Mista

COMERCIAL
- ZCP - Zona de Comércio e Serviços Pesados
- ZCG - Zona de Comércio e Serviços Gerais

INDUSTRIAL
- ZPE- Zona dos Parques Empresariais
- ZIM - Zona de Indústrias Mistas

INSTITUCIONAL
- ZSI - Zona de Serviços Institucionais

CHÁCARAS DE RECREIO
- ZCL - Zona de Chácaras de Lazer

LAZER E PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZLP - Zona de Lazer e Proteção Ambiental

ESCALA GRÁFICA
0 250 500 1000 1500m
DATUM: SIRGAS2000
Escala: 1:15.000

PREFEITURA DE VARGINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALTERA A LEI COMP. Nº 578/2026

ZONEAMENTO DA MACROÁREA URBANA DE EXPANSÃO E MACROÁREA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

MAPA 04

FONTE: SEPLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	03/11/2026 08:26:34

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO IX** - chave de acesso: **PROTM-116615-8Y8H3I-2K4F2Q**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:34**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7V2S5N-0P2L2L-1Z1K3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:34**.

Nada mais.

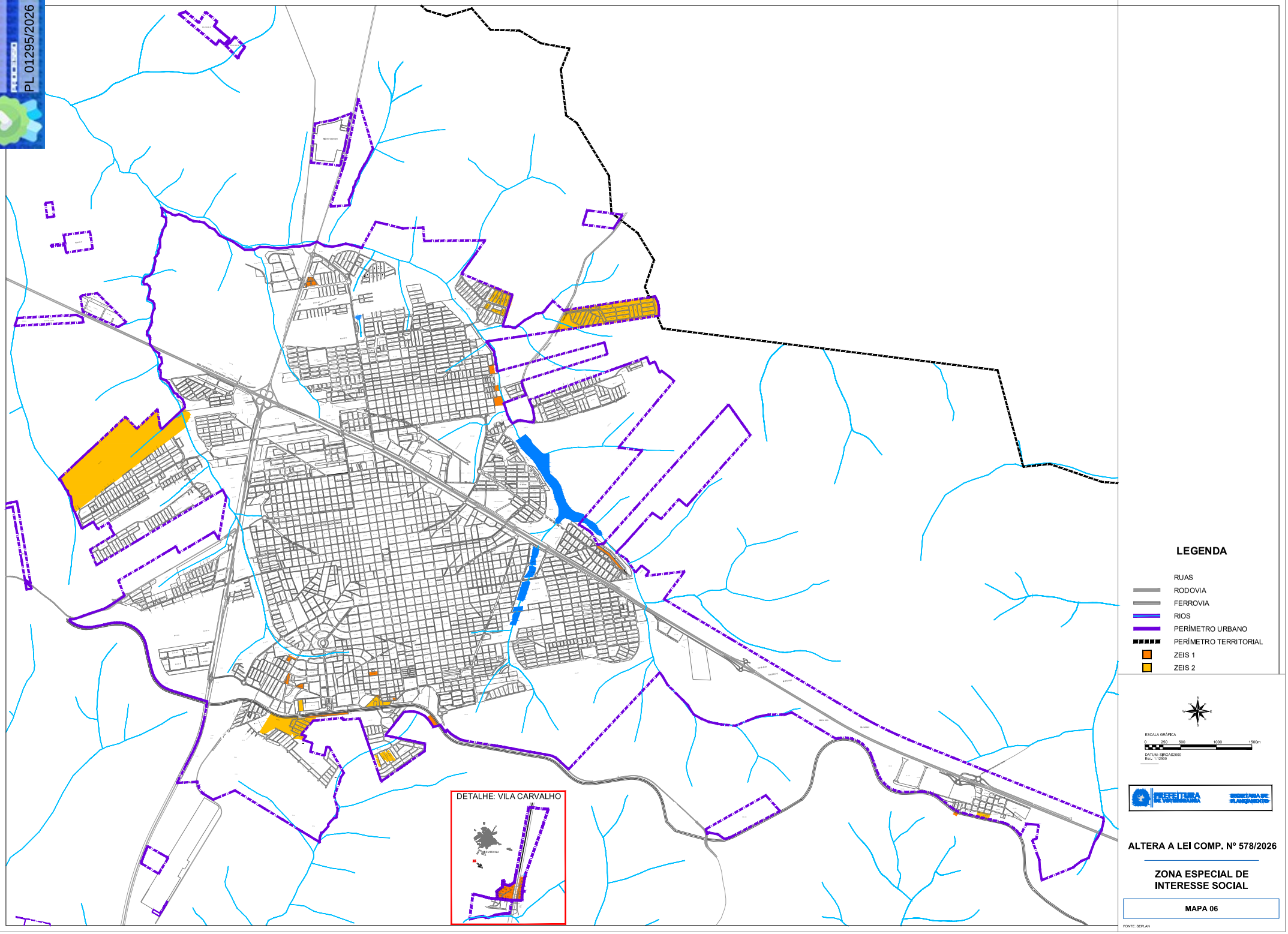
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7U2G4L-1T4U2T-2U3Z3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PL 00000000076
PROJETO
PL 01295/2026



LEGENDA

- RUAS
- RODOVIA
- FERROVIA
- RIOS
- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO TERRITORIAL
- ZEIS 1
- ZEIS 2

ESCALA GRÁFICA
0 250 500 1000 1500m

DATUM: SIRGAS2000
Esc.: 1/12500

PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALTERA A LEI COMP. Nº 578/2026

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

MAPA 06

FONTE: SEPLAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:26:38

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO X** - chave de acesso: **PROTM-116618-1M5T4K-7K5E6R**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Q6A1U-6T4S7H-5A3Z2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2P4I2O-6E5I2X-3G3T6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

Votuporanga, 26 de agosto de 2026

PARECER TÉCNICO Nº 004/2026

O Comitê Municipal de Urbanismo – COMURB, reunido nos dias 03 e 05 de agosto de 2026, em sua 21ª reunião, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Participativo, e pelo Decreto Municipal nº 19.616, de 28 de outubro de 2025, expede o presente parecer acerca dos seguintes assuntos:

A presente manifestação técnica tem por objeto a análise no âmbito das competências do COMURB, de diferentes matérias relacionadas ao ordenamento urbano e à legislação municipal, incluindo alterações no Plano Diretor Participativo, abrangendo a inclusão de áreas, as adequações relacionadas à habitação de interesse social e as alterações na classificação de atividades econômicas, e também o Projeto de Lei que institui o novo Código de Obras e Edificações do Município de Votuporanga.

1. DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DIRETOR

1.1. Da atualização e inclusão do perímetro urbano

A presente proposição tem por objeto a inclusão do perímetro urbano do Município de Votuporanga, bem como dos instrumentos cartográficos integrantes do Plano Diretor Participativo.

Em atendimento ao Processo nº 4.607/2026-001, vinculado ao Memorando nº 16.480/2026 – 1DOC, à área destacada no Mapa 3 da Zona Urbana do Município de Votuporanga, localizada entre a Estrada Municipal Adriano Pedro Assi e a linha férrea da concessionária Rumo, e tem como finalidade viabilizar a regularização urbanística da área, possibilitando o início dos procedimentos necessários à regularização fundiária, buscando compatibilizar os instrumentos de planejamento territorial com a realidade consolidada do Município, contribuindo para o aprimoramento da precisão dos instrumentos de planejamento e para uma melhor adequação da legislação urbanística.

A manifestação dos membros que compõem o COMURB é favorável quanto à inclusão proposta, considerando a atualização da representação territorial e dos

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

instrumentos cartográficos de planejamento, bem como a necessidade de compatibilização do Plano Diretor Participativo com a realidade territorial do Município.

1.2. Da inclusão de áreas na ZEIS

No âmbito da política habitacional, a proposição contempla a inclusão na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme solicitado no Protocolo nº 9.469/2026 – 1DOC, para a implantação e regularização de empreendimentos voltados à população de interesse social dos imóveis correspondentes aos cadastros SO-21-05-04, lotes 23 a 25, 28 a 32 e 35 a 38; SO-21-05-06, lotes 09 a 19 e 23 a 36; SO-21-05-07, lotes 04 a 15, 18, 24 a 28 e 30 a 36 e SO-21-05-08, lotes 01 a 12 e 15 e 16 do Loteamento Parque Residencial Figueira, conforme delimitação das áreas estabelecidas no Mapa 6 – ZEIS, que integra os instrumentos cartográficos do Plano Diretor Participativo.

A manifestação dos membros que compõem o COMURB é favorável quanto às inclusões propostas, considerando a ampliação das áreas destinadas à habitação de interesse social, o atendimento às diretrizes do Plano Diretor Participativo e a preservação da finalidade social dos benefícios urbanísticos aplicáveis aos empreendimentos habitacionais de interesse social.

1.3. Da alteração de zoneamento

No âmbito do ordenamento territorial, a proposição contempla a alteração da Zona de Comércio e Serviços Pesados – ZCP para a Zona de Comércio e Serviços Gerais – ZCG, conforme solicitado no Protocolo nº 9.497/2026 – 1DOC, com o intuito adequar a classificação urbanística às características consolidadas da região, e às atividades efetivamente desenvolvidas no local, abrangendo os imóveis com frente para a Rua 15 de Novembro do Prolongamento do Parque Brasília, Cadastros Municipais NE.11.05.02, lotes 02, 03, 04, 04A, 05 e 06, e NE.11.05.03, lotes 01, 01A e 02.

A manifestação dos membros que compõem o COMURB é favorável às alterações propostas na legislação, considerando a necessidade de adequação da classificação urbanística às características consolidadas das atividades desenvolvidas na região e nos imóveis abrangidos pela alteração.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

2. DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

No âmbito das atividades econômicas, a proposta promove adequações na classificação prevista na legislação municipal, especialmente quanto às atividades relacionadas ao setor de tecnologia da informação, além da correção de inconsistências técnicas existentes na classificação das atividades econômicas.

A proposição altera o Anexo II do Decreto Municipal nº 13.670/2021, mediante o enquadramento do CNAE 6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, e respectivas subclasses, que anteriormente integravam a classificação a partir da categoria de Comércio e Serviços Nível 3 – CS3, passando, com a alteração proposta, a integrar a classificação a partir da categoria de Comércio e Serviços de Interferência Nível 2 – CS2.

A alteração busca adequar o enquadramento da atividade às características efetivamente desenvolvidas, proporcionando maior coerência entre a atividade econômica e sua classificação na legislação municipal.

Também contempla a correção de erro material constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 13.670/2021, referente ao CNAE 4635-4/03 – Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, com o objetivo de aperfeiçoar a redação normativa e conferir maior segurança jurídica.

A manifestação dos membros que compõem o COMURB é favorável quanto às alterações, considerando a adequação da classificação das atividades econômicas às suas características e ao uso efetivamente desenvolvido, bem como a correção das inconsistências identificadas na legislação municipal.

3. DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

A proposição contempla a instituição do novo Código de Obras e Edificações do Município de Votuporanga, estabelecendo normas e procedimentos aplicáveis ao licenciamento, aprovação e execução de obras, emissão de Alvarás e Carta de Habite-se, fiscalização, responsabilidades dos profissionais habilitados, regularização de edificações e aplicação de medidas administrativas e penalidades.

Durante as reuniões do COMURB, o conteúdo do Projeto de Lei foi objeto de discussão e análise pelos participantes, tendo sido apresentadas manifestações, sugestões e questionamentos destinados ao aperfeiçoamento do texto.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

Entre os principais temas discutidos, destacam-se os procedimentos de aprovação e licenciamento de projetos, a responsabilidade dos profissionais e das pessoas jurídicas, a fiscalização das obras, a aplicação de penalidades administrativas, a necessidade de processo administrativo e a definição das competências para análise e aplicação das penalidades.

3.1. Responsabilidade dos profissionais e das pessoas jurídicas

Verificou-se a necessidade de estabelecer de maneira mais clara a responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados e das pessoas jurídicas às quais estejam vinculados, especialmente nos casos em que irregularidades sejam constatadas no desenvolvimento de atividades relacionadas a projetos, planos, execução de serviços ou obras.

A possibilidade de responsabilização de ambos também integrou as discussões**,** quando, em processo administrativo, restar constatada a participação de cada agente na infração, observada a respectiva responsabilidade.

Nesse contexto, considerou-se pertinente a inclusão de previsão segundo a qual, constatada em processo administrativo a responsabilidade do profissional legalmente habilitado e da pessoa jurídica a que estiver vinculado, as penalidades cabíveis poderão ser aplicadas a ambos, na medida de sua participação na infração.

A extensão da responsabilização aos administradores, contratantes de serviços e obras e representantes de instituições públicas ou privadas também foi objeto de exame, quando cabível, especialmente nas situações relacionadas à prestação de serviços e execução de obras.

3.2. Execução por terceiros e responsabilidade técnica

Foi discutida a situação em que o profissional assume responsabilidade técnica e posteriormente repassa a execução dos serviços a terceiros não habilitados.

A questão foi analisada sob o aspecto da necessidade de assegurar que a execução das atividades permaneça vinculada a profissionais devidamente habilitados, sem prejuízo das hipóteses de contratação ou subcontratação admitidas pela legislação.

Outro aspecto abordado foi a aplicação das disposições do Código de Obras e Edificações às atividades relacionadas a obras públicas e privadas, especialmente

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

FLS 00000000083
PROCESSO PL 01295/2026

quando houver prestação de serviços ou execução de obras para o Poder Executivo Municipal.

3.3. Penalidades administrativas

As penalidades constituíram um dos principais pontos de discussão durante a análise do Projeto de Lei, especialmente quanto às hipóteses de advertência, multa, suspensão, exclusão, cassação e embargo.

A aplicação dessas penalidades aos profissionais, pessoas jurídicas e demais responsáveis também integrou a análise, conforme a participação de cada agente na infração.

Os participantes ressaltaram a necessidade de que a aplicação das penalidades seja acompanhada da observância de procedimentos administrativos adequados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Suspensão e exclusão de profissionais e pessoas jurídicas

A possibilidade de aplicação de suspensão e, em situações mais graves, exclusão do cadastro municipal de profissionais ou pessoas jurídicas foi examinada, em relação àqueles que pratiquem irregularidades relacionadas às atividades sujeitas ao controle municipal.

A discussão envolveu, inclusive, situações em que empresas ou profissionais contratados para prestação de serviços ao Poder Executivo Municipal tenham sido objeto de rescisão contratual ou penalização administrativa em razão de condutas consideradas incompatíveis com suas responsabilidades.

Ressaltou-se a necessidade de avaliação jurídica quanto aos efeitos e aos limites dessa forma de penalização, especialmente em relação à possibilidade de impedimento temporário de atuação perante o Município.

Quanto à previsão de suspensão por período determinado, ponderou-se sobre a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a definição do prazo, considerando a natureza e a gravidade da infração.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

3.3.2. Dosimetria e competência para aplicação das penalidades

Durante a reunião, identificou-se a necessidade de definir com maior clareza a competência para a aplicação e a dosimetria das penalidades, especialmente nos casos em que a legislação estabeleça intervalos de prazo ou diferentes possibilidades de sanção.

Entendeu-se que o COMURB, por possuir natureza consultiva, não deveria receber atribuição que pudesse caracterizar competência decisória ou de aplicação de penalidade sem a correspondente previsão legal.

Nesse sentido, avaliou-se a necessidade de análise jurídica e definição do procedimento administrativo adequado, inclusive quanto à participação da Procuradoria Geral do Município – PGM e das autoridades administrativas competentes.

O tema foi tratado como ponto que demanda adequação jurídica e procedimental, não sendo atribuído ao COMURB, no âmbito da discussão realizada, o exercício de competência que não esteja expressamente prevista em lei.

3.3.3. Graduação das infrações

A discussão contemplou**,** ainda, a possibilidade de estabelecer critérios de classificação das infrações conforme sua gravidade, tais como leves, graves e gravíssimas.

Diante da diversidade de situações que podem surgir na fiscalização de obras e atividades profissionais, ponderou-se sobre a dificuldade de estabelecer previamente todas as hipóteses de gravidade.

Considerou-se, portanto, a possibilidade de utilização de critérios mais objetivos e de previsão de determinadas condutas diretamente no texto legal, evitando excesso de subjetividade na atuação fiscalizatória.

A definição final dos critérios de classificação e dosimetria deverá observar a análise jurídica pertinente, bem como a sistemática estabelecida no próprio Código de Obras e Edificações.

3.4. Projetos complementares e procedimentos de aprovação

Durante a análise do Projeto de Lei, examinaram-se os procedimentos relacionados à apresentação dos projetos e documentos complementares necessários ao licenciamento das obras.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

Destacou-se a necessidade de maior integração entre os órgãos municipais responsáveis pelas análises, de modo a evitar que o Município conceda o prosseguimento ou licenciamento sem que estejam atendidas as exigências técnicas necessárias.

A tramitação simultânea ou prévia de determinadas aprovações de órgãos específicos também foi avaliada, de forma a conferir maior eficiência ao procedimento, sem prejuízo do atendimento das exigências legais.

No mesmo contexto, foi considerada a necessidade de prever, nos projetos de edificações que disponham de estacionamento, infraestrutura destinada à instalação de sistemas de recarga de veículos elétricos, especialmente nas edificações multifamiliares e demais empreendimentos em que essa demanda possa ocorrer. Ressaltou-se que a solução deverá observar as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto à capacidade da instalação elétrica, à proteção e ao gerenciamento da carga e às condições de segurança da edificação.

3.5. Trânsito, acesso e polos geradores de tráfego

Outro tema de relevância analisado durante a reunião foi o impacto dos novos empreendimentos sobre o sistema viário municipal.

Debateu-se a necessidade de considerar, especialmente em empreendimentos de maior porte, a geração de viagens e o aumento do fluxo de veículos decorrente de sua implantação.

Foram mencionados como exemplos empreendimentos habitacionais de grande porte, shopping centers, supermercados, hospitais, escolas e outros estabelecimentos que possam produzir aumento significativo do fluxo de veículos ou impactos sobre vias sensíveis.

Nesse contexto, avaliou-se a possibilidade de estabelecer previsão no Código de Obras e Edificações ou na legislação pertinente para que determinados empreendimentos sejam submetidos à análise da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, quando caracterizados como polos geradores de tráfego, cabendo ao órgão competente avaliar a necessidade de estudos, projetos ou medidas de mitigação.

A capacidade e a hierarquia viária também foram consideradas, especialmente em empreendimentos de grande porte, tendo em vista os impactos presentes e futuros sobre o sistema viário.

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

Por fim, foi avaliada a possibilidade de utilização de estudos de tráfego capazes de estimar a geração e a evolução do fluxo de veículos ao longo do tempo, de modo a subsidiar a análise dos impactos do empreendimento.

3.6. Carga e descarga e circulação de veículos

A necessidade de que determinados empreendimentos prevejam, dentro de suas próprias áreas, espaços adequados para carga e descarga, circulação e manobra de veículos também foi objeto de análise.

A preocupação apresentada foi evitar que as operações de carga e descarga sejam realizadas de forma inadequada na via pública, ocasionando prejuízos à circulação e à segurança viária.

A manifestação dos membros que compõem o COMURB é favorável quanto às alterações propostas, considerando as discussões e análises realizadas no âmbito do Comitê, as manifestações e sugestões apresentadas pelos participantes, os aperfeiçoamentos propostos para o texto e as medidas mitigadoras apresentadas para os impactos identificados.

Tássia Gélio Coleta
Presidente do COMURB

Arq. Tatiana Megiani Welter
Analista do Executivo XVI

Eng. Rafael Matos da Rocha
Chefe de Departamento de Projetos Urbanos

Camila Esteves da Silva
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Nícolas Ubiali
Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Anderson Evilard da Silva
Assessor de Gestão de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Segurança

Assinado por 7 pessoas: ANDERSON EVILARD DA SILVA, TASSIA GELIO COLETA, NICOLAS UBIALI, CAMILA ESTEVES DA SILVA, RAFAEL MATOS DA ROCHA, TATIANA MEGIANI WELTER e FERNANDO ARENAS J
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C e informe o código 7C05-C283-E7C5-ED0C

00000000087
PL 01295/2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C05-C283-E7C5-ED0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON EVILARD DA SILVA (CPF 250.XXX.XXX-04) em 27/08/2026 08:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 27/08/2026 09:40:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 27/08/2026 11:46:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA ESTEVES DA SILVA (CPF 382.XXX.XXX-25) em 28/08/2026 08:02:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL MATOS DA ROCHA (CPF 402.XXX.XXX-21) em 02/09/2026 08:48:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TATIANA MEGIANI WELTER (CPF 277.XXX.XXX-45) em 02/09/2026 10:51:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 03/09/2026 07:55:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLS
00000000088
PL 01295/2026

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7C05-C283-E7C5-ED0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	**ASSINADO EXTERNAMENTE**	03/11/2026 08:26:42

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XI** - chave de acesso: **PROTM-116621-1Z1M0P-4S2H4B**, adicionado em **03/11/2026** às **08:26:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4M1P1V-2H3B2Q-2F3W7D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO XI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **08:26:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 08:26:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0R5Q0V-7N1M1Z-0B6F3T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **03/11/2026** às **08:27:15**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	**PENDENTE**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 3 de novembro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 19/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:58:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116740-6E8C4K-8J7O3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2026 19:15:36

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.232 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	04/11/2026 09:55:22

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.184 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-116740-6E8C4K-8J7O3G**, adicionado em **03/11/2026** às **18:58:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:58:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2E1V0R-1Y5F8Q-0A4Y5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **18:58:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:58:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Z3O8O-2B6Q7Y-4X0G5O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 3 de novembro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 19/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:58:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116744-3H4X4L-3R2O4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2026 19:15:36

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.232 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO ASSINATURA

AGUARDANDO ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-116744-3H4X4L-3R2O4W**, adicionado em **03/11/2026** às **18:58:55**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:59:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7U3P0B-4O2I0C-8J8M3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **18:58:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:59:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5I3P3Y-4Y8Z5L-7L0Y6S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VOTUPORANGA/SP, 3 de novembro de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 19/2026, para a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR. **GILMAR AURÉLIO**

SARGENTO MORENO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:59:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116747-6C0D2B-1L2E7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/11/2026 19:15:37

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.232 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO ASSINATURA

AGUARDANDO ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** - chave de acesso: **PROTM-116747-6C0D2B-1L2E7I**, adicionado em **03/11/2026** às **18:59:01**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:59:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4S4P1R-7D5G7R-3B7Y1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1295/2026** em **03/11/2026** às **18:59:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de novembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/11/2026 18:59:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8H8K7Q-3F0S8F-1E8L4Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.